

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
EP = experiência profissional.

11.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) 20 valores — habilitação superior;
- b) 18 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

11.2.2 — Experiência profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

em que:

EP = experiência profissional;
CC = conformidade contextual;
AE = atividades exercidas.

a) Conformidade contextual (CC) — será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Atividades exercidas (AE) — será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos;

11.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.4 — A valoração final [VF = 60 % × (AC) + 40 % × (EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração final inferior a 9,5 são também excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e apenas serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção aqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação curricular.

12 — Composição do júri:

Presidente: Abílio Gameiro Rodrigues.

Vogais efetivos:

Alfredo Manuel Raimundo da Silva.
Paulo Luís Marques Nunes.

Vogais suplentes:

Emília Marques Lourenço Pipa.
Rui Manuel Simões Vital.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do

artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Freixianda.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente da Junta de Freguesia, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Simões Vital*.

307600127

FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Aviso n.º 2720/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, após homologação do presidente, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 543/2013, publicado na 2.ª série, n.º 6, do *Diário da República*, de 9 de janeiro de 2013:

1.º — Inês Maria Oliveira Cruz — 15,08 valores;

2.º — José Maria Araújo Sá — 11,72 valores.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica em www.freg-ribeirao.pt.

Do despacho de homologação da referida lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

30 de janeiro de 2014. — Presidente, *Adelino Santos Oliveira*.

307582754